



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua General Taunaturgo de Azevedo, 491 – Centro
CEP 64.100-000 – CNPJ: 06.554.406/0001-00

PORTARIA DE Nº 908/2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO

O Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município de Barras-PI e legislação pertinente;

CONSIDERANDO, a necessidade da normal transição administrativa estabelecida, dentre outras normas, pelo disposto na Lei Estadual nº 6.253, de 22 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO, ofício de nº 001/2016, oriundo do Prefeito Eleito, Carlos Alberto Lages Monte, solicitando instalação da equipe de transição;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os integrantes constante no art. 2º, abaixo indicado, para compor a Equipe de Transição, para, dentre outras atividades, proceder ao levantamento da situação da administração municipal de acordo com o estabelecido da Lei de nº 6.253/2012, para efeito de transição administrativa.

§ 1º A Equipe a que se refere o caput será composta de 14 (quatorze) membros, sendo 06 indicados pelo Prefeito Eleito e 08 indicados pela atual gestão.

§ 2º Com escopo de facilitar, dinamizar e otimizar os trabalhos de transição, serão nomeados dois Coordenadores, um indicado pelo Prefeito Eleito e outro pelo atual Gestor, o primeiro com a finalidade de presidir a presente equipe, o segundo com o objetivo de intermediar os pedidos e respostas solicitada a atual administração, bem como tratar pessoalmente com o primeiro coordenador de todas as questões alusivas à presente transição, em consonância com os demais membros;

Art.2º A Equipe de Transição será composta nos seguintes termos:

I - Coordenador/Presidente: JOSÉ LUIZ PIRES DE CARVALHO FORTES CASTELO BRANCO FILHO – Indicação do Prefeito eleito;

II - Coordenador/membro: LUCINETE NUNES DE CARVALHO – Indicação do atual Gestor;

III - Membro: FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO – Indicação do Prefeito eleito;

IV - Membro: CLAUDIO CESAR DOS SANTOS E SILVA - Indicação do atual Gestor;

V - Membro: LEONILDA TEXEIRA DO REGO - Indicação do Prefeito eleito;

VI - Membro: ANANIAS ALVES DE ARAÚJO FILHO - Indicação do atual Gestor;

VII - Membro: MARIA DE LOURDES COSTA DE MORAES SOUSA - Indicação do Prefeito eleito;

VIII - Membro: RAMON VIEIRA DE CARVALHO - Indicação do atual Gestor;

IX - Membro: ANTONIO BARBOSA DO VALE CARVALHO - Indicação do Prefeito eleito;

X - Membro: ANTONIO GERALDO DA SILVA – Indicação do atual Gestor;

XI - Membro: JOÃO GERMANO SOUSA FILHO – Indicação do Prefeito Eleito;

XII - Membro: FRANCISCO LUIS DA SILVA SANTOS – Indicação do atual gestor;

XIII - Membro: FRANCISCO EINSTEINS SEPÚLVEDA DE HOLANDA – Indicação do prefeito eleito;

XIV - Membro: RAFAEL ORSANO DE SOUSA – indicação do prefeito eleito.

Art. 3º A Equipe de Transição tem por finalidade informar o Prefeito Eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber da atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º O Processo de transição governamental inicia-se com a publicação da presente portaria com encerramento até a posse do Prefeito Eleito;

Art. 5º As informações relativas ao determinado no caput do art.3º serão deliberadas pela Equipe de Transição e entregues de acordo com o determinado pelo §2º do Art. 1º da presente portaria, nos limites da legislação pertinente;

Art. 6º A Equipe de Transição deverá organizar cronograma e planejamento de suas atividades, elaborando calendário de reuniões, bem como registrando em livro específicos todas as deliberações feitas por maioria de seus membros, requerendo documentos e informações com resposta no prazo legal e mediado pelo Coordenador/membro, conforme especificado nesta Portaria, de acordo com as normas pertinentes;

Parágrafo único: As solicitações aludidas no art.3º da presente portaria, bem como as estabelecidas na Lei de nº 6.253/2012 deverão ser feitas por escrito e protocoladas, com resposta acompanhada pelo Coordenador Membro, conforme estabelecido nesta Portaria, sem detrimento do direito de informação prevista em lei;

Art. 7º Todos os trabalhos realizados pela Equipe deverão ser registrados em autos próprios numerados e registrados, trabalhos esses que serão aberto por portaria, elaborada, pela deliberação da maioria dos membros de referida Equipe;

Parágrafo único: Toda a documentação será realizada em duas cópias, ficando uma nos autos principais da Equipe de Transição, sob a responsabilidade do Coordenador Presidente e cópia à disposição do Coordenador Membro;

Art. 8º A Equipe de Transição deve organizar Calendário de Atividades, com vista a propiciar os membros que são servidores públicos efetivos a conciliar suas atividades com os trabalhos da Equipe de Transição;

Art. 9º Os coordenadores e membros da Equipe não serão remunerados pelo exercício de suas atividades prestados a equipe de Transição aludida;

Art. 10 Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços Públicos relevantes;

Art. 11 As demais atividades da Equipe de Transição não previstas nesta Portaria, serão decididas e realizadas por ato próprio deliberados, pela maioria de membros da Equipe de Transição, guardando a devida obediência ao ditames legais;

Art. 12. A presente Portaria, após a publicação no Diário Oficial, deve ser encaminhada, por cópia, ao Prefeito Eleito, em resposta ao ofício de nº 001/2016 datado de 13 de outubro de 2016, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil – Presidência OAB-PI e Presidência da Comissão de Controle da Atividade Pública em Teresina-PI, para as providências que entenderem necessárias;

Art. 13. Fica destinado o Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, equipada com computador, mesas, cadeiras e ar condicionado, dentre outros equipamentos, para servir de instalação para a realização das atividades da Equipe de Transição;

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Barras-PI, 25 de outubro de 2016.

Publique-se;
Registre-se e
Cumpra-se!

Edilson Servulo de Sousa
EDILSON SERVULO DE SOUSA
Prefeito municipal de Barras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOAO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

PORTARIA 054 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

EXONERAR por medida administrativa e de interesse da Administração Pública Municipal, **LUAN COSTA GONÇALVES**, brasileiro, piauiense, solteiro, portador do CPF nº 043.367.013-42 e Cédula de Identidade RG nº 3.059.909 - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Adão Belarmino do Vale, s/nº nesta cidade, do cargo de **Diretor do Departamento de Esporte, DAS – 01 Código CC 01**, em consonância com Lei Municipal 229/2013.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes - Piauí, em 30 de setembro de 2016.

Alexo de Moura Belo
Alexo de Moura Belo
Prefeito Municipal